



PROCESSO TC nº 20676/20

Objeto: Licitação e Contrato – Análise de Termo Aditivo
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Responsável: Paulo Rogério de Lira Campos
Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar
Relator: Cons. em exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
Valor: R\$ 225.645,00.

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – LICITAÇÃO — PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – Regularidade com ressalvas. Determinação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 00834/21

Vistos, relatados e discutidos os autos do Proc. TC 20676/20, que trata, nesta oportunidade, da análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados à atividade pública, no valor de R\$ 225.645,00 (acréscimo), acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em:

1. **JULGAR PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS** do Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.
2. **DETERMINAR** a anexação de cópia da presente decisão à Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, exercício 2020 (Proc. TC 07422/21), para análise das despesas realizadas com combustíveis decorrentes do Pregão Presencial n.º 01/2020.

Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara

João Pessoa, 15 de junho de 2021



PROCESSO TC nº 20676/20

RELATÓRIO

CONS. EM EXERCÍCIO OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC n.º 20676/20 trata da análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, objetivando a aquisição de combustíveis para os veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados à atividade pública, no valor de R\$ 225.645,00 (acréscimo).

A Auditoria deste Tribunal, após análise do que contém os autos, concluiu, em seu relatório inicial de fls. 39/42, pela presença de indícios de irregularidades ante a possibilidade irreal do gasto de R\$ 225.645,00 em pouco menos de 30 dias. Ademais, sugere a emissão de medida cautelar para suspender todos os atos decorrentes deste aditivo, até ulterior manifestação deste Tribunal de Contas.

Citação eletrônica do Sr. Paulo Rogério de Lira Campos, à fls. 45, que apresentou sua defesa, às fls. 49/60.

A Auditoria, em sede de análise de defesa às fls. 81/83, ratifica o seu entendimento exordial pela irregularidade do termo aditivo celebrado.

Em seguida, os autos tramitaram pelo Ministério Público de Contas que, em Parecer nº 630/21 exarado pela Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão, pugnou pelo (a):

1. Pela Irregularidade do Termo Aditivo nº 01/2020.
2. Aplicação de multa pessoal, com fulcro no art. 56 da LOTCE/PB, ao Gestor na medida de sua responsabilidade.
3. Recomendação à autoridade responsável, para que as irregularidades como as aqui demonstradas não sejam reiteradas.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Compulsando-se os autos, verifica-se que o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2020, foi assinado no dia 02/12/2020. O aditamento realizado, por sua vez, resultou em um acréscimo de R\$ 225.645,00, valor este que corresponde a 25% do total licitado (R\$ 902.700,00).

Considerando que o percentual do aditivo situa-se dentro do limite legal e que o valor acrescido possivelmente não foi utilizado em sua totalidade, voto pelo (a):

1. **JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVAS** do Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia e do seu contrato decorrente.
2. **DETERMINAÇÃO** de anexação de cópia da presente decisão à Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, exercício 2020 (Proc. TC 07422/21), para



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC nº 20676/20

análise das despesas realizadas com combustíveis decorrentes do Pregão Presencial n.º 01/2020.

É o voto.

João Pessoa, 15 de junho de 2021
Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara do TCE/PB

Assinado 21 de Junho de 2021 às 09:57



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 21 de Junho de 2021 às 09:20



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 21 de Junho de 2021 às 19:16



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO